



INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA
CNPJ: 12.127.391/0001-99

PORTARIA Nº. 02, de 22 de Janeiro de 2020

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ITACURUBA - ITACURUBAPREV, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, da Lei Municipal nº. 10, de 14 de dezembro de 2009, após aprovação dos Conselhos Deliberativo e Fiscal.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 05, de 17 de Julho de 2019, a qual criou a Política de Segurança da Informação do Instituto de Previdência Municipal de Itacuruba.

Art. 2º Fica aprovado a Política de Segurança da Informação do Instituto de Previdência Municipal de Itacuruba, que integra o Anexo desta Portaria.

Art. 3º Obrigam-se ao cumprimento do disposto nesta Portaria os servidores estatutários e os ocupantes de cargos em comissão, requisitados ou cedidos de outros órgãos públicos, os contratados, os estagiários, os prestadores de serviços e todos aqueles que, por força de lei, contrato ou qualquer outro ato jurídico, prestem serviços de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira, direta ou indiretamente vinculados ao Instituto de Previdência Municipal de Itacuruba – ITACURUBAPREV.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ISABELLA LUIZA GOMES QUIRINO MENEZES LEAL FREIRE DE ALMEIDA
Presidente



INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA
CNPJ: 12.127.391/0001-99

ANEXO

POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA

A Segurança da Informação é necessária para garantir a proteção das informações corporativas ou pessoais, assegurando que nenhuma informação seja alterada ou utilizada indevidamente.

1. FINALIDADE:

A Política de Segurança da Informação tem por finalidade estabelecer as diretrizes e princípios para a segurança do manuseio, tratamento e controle e para a proteção dos dados, informações de conhecimentos produzidos, armazenados ou transmitidos, por qualquer meio pelos sistemas de informação.

2. OBJETIVO:

O objetivo da Política de Segurança da Informação é estabelecer diretrizes que permitam aos usuários do ITACURUBAPREV seguirem padrões de comportamento relacionados à segurança adequados as necessidades de negócio da informação, bem como a implementação de controle e processos para seus atendimentos, fundamentados nos seguintes princípios: confidencialidade - Garantindo que o acesso à informação seja obtido somente por pessoas autorizadas e quando ele for de fato necessário; disponibilidade - Garantindo que as pessoas autorizadas tenham acesso à informação sempre que necessário; e integridade - Garantindo a exatidão e a completude da informação e dos métodos de seu processamento, bem como da transparência no trato com os públicos envolvidos.

3. DA APLICAÇÃO AOS USUÁRIOS:

Essa Política aplica-se a todos os servidores e prestadores de serviço que acessem informações do RPPS, indicando a responsabilidade dos mesmos quanto à segurança da informação.

4. DAS ORIENTAÇÕES E DIRETRIZES:

Toda informação que é acessada, transmitida, recebida ou produzida com recursos tecnológicos oferecidos pelo Instituto, está sujeita a monitoramento que podem envolver inspeção física de equipamentos e registro de acessos à internet. Como os equipamentos, tecnologias e serviços fornecidos para o acesso à internet e ao e-mail são propriedade da instituição, ela tem o direito de monitorar, inspecionar e bloquear qualquer arquivo, site, correio eletrônico, domínio ou aplicação armazenados na rede/internet, que estejam em disco local na estação ou em áreas privadas da rede.

As informações da Instituição e do público em geral devem ser tratadas de forma ética e sigilosa e de acordo com as leis vigentes e normas internas, evitando-se mau uso e exposição indevida.

A informação deve ser utilizada de forma transparente e apenas para a finalidade para a qual foi coletada.



INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA
CNPJ: 12.127.391/0001-99

O uso indevido de qualquer recurso para atividades ilícitas ou que cause danos a terceiros será considerado violação às regras internas e terá as consequências previstas na legislação civil e criminal. Nesses casos, a instituição cooperará ativamente com as autoridades competentes.

A internet disponibilizada aos usuários não deve ser utilizada para a exposição de conteúdo íntimo ou de vida privada, tampouco vexatório, lembrando que o ambiente está sujeito a monitoramento. Na hipótese do uso indevido dos recursos disponibilizados, o usuário ficará ciente de que o conteúdo poderá ser retirado dos equipamentos independentemente de aviso prévio.

5. DO USO DA INTERNET:

O acesso a rede mundial de computadores e seus serviços utilizando os recursos do ITACURUBAPREV ficam sujeitos as seguintes regras abaixo:

- O acesso à Internet é proibido a pessoas que não pertençam ao quadro de servidores ou prestadores de serviço do ITACURUBAPREV, salvo os autorizados;
- Fica extremamente proibido os sites que contenham conteúdo de material pornográficos, pedofilia, material que faça apologia as atividades criminosas e demais conteúdos semelhantes que afronte os bons costumes;
- Caso necessário, haverá bloqueios de acesso que comprometam o bom desempenho da rede ou perturbe o andamento dos trabalhos, domínios que comprometam o uso de banda e ofereçam riscos à segurança da rede .

6. DO CORREIO ELETRÔNICO:

Os usuários poderão utilizar o correio eletrônico desde que essa ferramenta não seja utilizada de modo indevido, ilegal ou antiético.

Os usuários NÃO poderão utilizar o serviço de correio eletrônico para:

- Modificar arquivos ou assumir, sem autorização, a identidade de outro usuário;
- Prejudicar intencionalmente usuários da internet, através do envio de programas e de acesso não autorizados a computadores, ou de alterações de arquivos de programas;
- Utilizar-se do serviço de propriedade deste Instituto, desvirtuando sua finalidade com o intuito de cometer fraude;
- Utilizar o serviço de correio eletrônico de qualquer forma a participar em atividades de pesquisa comercial correntes, lixo eletrônico ou quaisquer mensagens periódicas ou não solicitadas (SPAM);
- Difamar, ofender, perseguir ou ameaçar ou de qualquer outra forma violar os direitos de terceiros;
- Enviar arquivos que contenham vírus, arquivos corrompidos ou quaisquer outros softwares ou programas semelhantes que possam danificar a operação de outros computadores ou a propriedade de terceiros;
- Veicular, incitar ou estimular a pedofilia e similares;



INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA
CNPJ: 12.127.391/0001-99

7. DO SERVIDOR E ACESSO À REDE

O servidor do ITACURUBAPREV deve ser utilizado seguindo as seguintes normas:

- Os usuários devem receber acesso somente aos serviços que tenham sido especificamente autorizados a usar.
- É obrigatório armazenar os arquivos inerentes ao ITACURUBAPREV no servidor de arquivos para garantir a cópia de segurança dos mesmos;
- É proibido o uso do servidor de arquivos para armazenar informações de cunho pessoal;
- Os arquivos gravados em diretórios temporários e públicos do servidor e das estações de trabalho podem ser acessados por todos os usuários que utilizarem a rede, portanto não se pode garantir sua integridade e disponibilidade;
- Não é permitido criar e/ou remover arquivos fora da área alocada ao usuário e/ou que venham a comprometer o desempenho e funcionamento da estrutura tecnológica;
- O usuário deve fazer manutenções periódicas no diretório pessoal, evitando acúmulo de arquivos desnecessários;
- São de responsabilidade do usuário as informações em seu diretório pessoal, sendo que o mesmo deve evitar o acúmulo de arquivos desnecessários .
- As contas podem ser monitoradas pela Diretoria responsável, com o objetivo de verificar possíveis irregularidades no armazenamento ou manutenção dos arquivos nos diretórios pessoais.

8. DAS REGRAS GERAIS:

- Não são permitidas alterações das configurações da rede de inicialização das máquinas bem como as modificações que possam trazer algum problema futuro;
- A utilização de equipamentos de informática particulares na rede, só será liberada mediante autorização e vistoria no equipamento para saber se o mesmo atende aos requisitos mínimos de segurança exigidos, sendo ao final emitido o termo de autorização de uso de equipamentos particulares;
- Quando ocorrer a nomeação/contratação/exoneração/ demissão do servidor ou prestador de serviço, a diretoria administrativa deverá providenciar a ativação ou desativação dos acessos do usuário a qualquer recurso da rede corporativa;
- É proibida a instalação ou remoção de softwares que não forem devidamente acompanhados pelo Diretor Administrativo;
- O uso e manuseio, alteração, reposição de equipamento defeituoso será executado unicamente pelo responsável pelo setor de informática;
- Todo arquivo em mídia proveniente de entidade externa ao ITACURUBAPREV deve ser verificado por programas antivírus. Todo arquivo recebido/obtido através do ambiente



INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA
CNPJ: 12.127.391/0001-99

internet deve ser verificado por programa antivírus. O usuário não pode em hipótese alguma, desabilitar o programa antivírus instalado nas estações de trabalho.

9. DOS USUÁRIOS:

- Todo usuário do ITACURUBAPREV terá direito a uma senha de acesso a rede corporativa;
- O usuário é o único responsável pelo uso da sua identificação (login e senha), quaisquer ações praticadas durante a utilização desta identificação será de sua inteira responsabilidade;
- O usuário não deverá compartilhar sua senha com outros usuários. Caso, o usuário perceba que outro usuário possa estar utilizando seu login de acesso, o mesmo deverá informar imediatamente o responsável, para efetuar a troca da senha e auditoria das atividades executadas com este login,
- Todo servidor terá direito a uma conta de email do instituto;
- Antes de ausentar-se do local de trabalho, o usuário deverá fechar todos os programas em uso, efetuar o logoff da rede ou fazer o bloqueio do computador através do comando Ctrl + Alt + Del, evitando o uso dos recursos de TI por pessoas não autorizadas.

10. DAS RESPONSABILIDADES:

A responsabilidade referente a segurança da informação é atribuição do Diretor Administrativo, devendo comunicar ao Presidente e ao Controlador Interno ao constatar qualquer irregularidade.

11. DAS PENALIDADES:

O não cumprimento pelos usuários neste documento, seja isolada ou cumulativamente, poderá ensejar, de acordo com a infração cometida, as seguintes punições:

- Comunicação de Descumprimento - Será encaminhado ao funcionário, por e-mail, notificação informando o descumprimento da norma, com a indicação precisa da violação praticada e, em caso de reincidência, será enviada também, uma cópia para a respectiva chefia.
- Advertência ou Suspensão - A pena de advertência ou suspensão será aplicada nos casos legais e após regular apreciação através de processo administrativo disciplinar.